



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, o **Projeto de Lei nº 711/2015**, de autoria do Poder Executivo, que: altera a redação do art. 1º da Lei n. 5.455/2014, que dispõe sobre avaliação psicológica em concurso público para os cargos que menciona.

A relatora da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas, sendo a Comissão de Administração Pública competente para analisar a matéria em referência, conforme elencado no art. 70 do Regimento Interno.

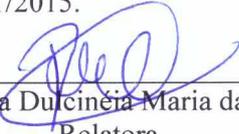
O Projeto de Lei em análise visa alterar a redação do art. 1º, da Lei Municipal n. 5.455/2014, que dispõe sobre avaliação psicológica em concurso público. No art. 1º da referida lei foram mencionados os cargos de monitor de creche, cuidador social, professor de escola infantil, motorista de ambulância e TFD, guarda municipal e inspetor de alunos.

Em reunião no dia 03 de agosto de 2015 os membros da Comissão de Administração Pública discutiram sobre a intenção do projeto em estudo de ampliar o alcance da norma contida na Lei 5455/14, que prevê a avaliação psicológica para professor de escola, motorista de ambulância e tratamento fora do domicílio (TFD), para profissionais do magistério, de uma forma geral e, igualmente, para motoristas, objetivando conferir maior qualidade na prestação de serviços à comunidade, uma vez que a seleção dos candidatos será mais criteriosa .

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

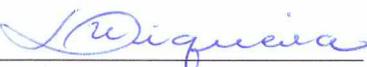
CONCLUSÃO:

A relatora da Comissão Permanente de Administração Pública EXARA PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 711/2015.



Vereadora Dulcinéia Maria da Costa
Relatora

Acompanham o voto da Relatoria:



Vereadora Lilian Narbot Siqueira
Presidente



Vereador Paulo Valdir Ferreira
Secretário